



**RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/CGMP nº 42**

**DE 28 DE MAIO DE 2021.**

*Tacitamente revogada pela [Resolução Conjunta GPGJ / CGMP nº 44 /2021](#).*

*Ver [Resumo e Detalhes do Ato Normativo](#).*

*Prorroga a vigência da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 38, de 04 de abril de 2021, e altera a Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 31, de 22 de junho de 2020.*

~~O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,~~

~~CONSIDERANDO o caráter dinâmico e evolutivo das medidas relacionadas ao enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;~~

~~CONSIDERANDO as conclusões do grupo de trabalho instituído pela Secretaria-Geral, no âmbito da Coordenação Executiva do Eixo Administrativo do Gabinete de Enfrentamento de Crise (GABMPRJ/COVID-19), para acompanhamento do Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Plano RAP/MPRJ);~~

~~CONSIDERANDO que a edição recente do Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde excluiu do grupo de risco para o agravamento da COVID-19 as crianças menores de 5 (cinco) anos, os indivíduos com idade inferior a 19 (dezenove) anos em uso prolongado de ácido acetilsalicílico e os pacientes com tuberculose de todas as formas;~~

~~CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos Procedimentos SEI nº 20.22.0001.0010183.2020-79 e nº 20.22.0001.0017849.2021-92,~~

**RESOLVEM**

~~Art. 1º - Fica prorrogada a vigência da [Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 38, de 04 de abril de 2021](#), pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com a consequente extensão da Etapa de Controle Emergencial no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro até o dia 13 de junho de 2021, ressalvado o seguinte:~~

~~I - a conjugação do Regime Diferenciado de Teletrabalho (RDT/MPRJ) com o Regime Presencial Diferenciado (RPD/MPRJ), de que trata o Art. 4º, §1º, b, da [Resolução Conjunta GPGJ nº 38, de 04 de abril de 2021](#), poderá importar número maior de comparecimentos presenciais, com vistas ao funcionamento ordinário e eficiente dos órgãos do MPRJ, na forma do disposto no Art. 2º, §1º, a, da [Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 33, de 30 de julho de 2020](#);~~



~~II – as atividades de membros e servidores do MPRJ que importem visitas, inspeções e fiscalizações de ambientes com aglomeração de pessoas, a exemplo de unidades policiais, prisionais, de saúde, de longa permanência de idosos, de acolhimento e de cumprimento de medidas socioeducativas, somente serão permitidas nos casos de impossibilidade de efetivação remota e justificada urgência.~~

~~**Parágrafo único** – O disposto no inciso I não se aplica aos órgãos em que for possível a adoção exclusiva do trabalho remoto.~~

~~**Art. 2º** – Os órgãos deverão encaminhar, para homologação, no prazo de 2 (dois) dias, as informações sobre o(s) regime(s) e horários de trabalho que serão adotados no período, por mensagem eletrônica:~~

~~I – à Secretaria-Geral do Ministério Público, nas hipóteses de órgãos administrativos;~~

~~II – às Coordenações de Centros de Apoio Administrativo e Institucional, às Coordenações dos Núcleos de Investigação das Promotorias de Justiça de Investigação Penal ou à Coordenação-Geral de Atuação Coletiva Especializada, nos demais casos.~~

~~**Parágrafo único** – Caso a organização dos trabalhos importe a não realização de atividades presenciais em determinados dias, os órgãos deverão informar, quando da comunicação prevista no caput, também as datas previstas para o funcionamento exclusivo em regime remoto.~~

~~**Art. 3º** – O artigo 15 da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 31, de 22 de junho de 2020, passa a ter a seguinte redação:~~

~~*“Art. 15 – Será prioritariamente adotado o RDT/MPRJ para os membros e servidores:*~~

~~*I – com doenças cardiovasculares (incluindo hipertensão arterial sistêmica), doenças pulmonares crônicas graves ou descompensadas (asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica), doenças hematológicas (em especial talassemia e anemia falciforme), diabetes mellitus (conforme juízo clínico), obesidade (especialmente aqueles com Índice de Massa Corpórea igual ou superior a 40), doença cerebrovascular;*~~

~~*II – imunodeprimidos, incluindo os oncológicos, nefropatas, hepatopatas, transplantados, portadores de HIV/AIDS e em uso de medicamentos imunossupressores;*~~

~~*III – grávidas em qualquer idade gestacional e puérperas até 2 (duas) semanas após o parto (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal);*~~

~~*IV – pessoas com deficiência, nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, o que pressupõe opção do interessado e aprovação por*~~



~~equipe multidisciplinar do Núcleo de Saúde Ocupacional, conforme avaliação biopsicossocial, consideradas as barreiras eventualmente existentes;~~

~~V com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.~~

~~§1º - As condições descritas nos incisos I, II, III e IV deverão ser reportadas ao Núcleo de Saúde Ocupacional e comprovadas mediante documentação dirigida ao órgão;~~

~~§2º - A situação mencionada no inciso V deverá ser reportada à chefia imediata.”~~

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor no dia 31 de maio de 2021, ressalvado o artigo 3º, que entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2021.

~~Luciano Oliveira Mattos de Souza  
Procurador-Geral de Justiça~~

~~Luciana Sapha Silveira  
Corregedora-Geral do Ministério Público~~



### Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

<b>Espécie:</b>	Resolução Conjunta
<b>Origem:</b>	GPGJ – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça / CGMP – Corregedoria-Geral do Ministério Público
<b>Número:</b>	42
<b>Data:</b>	28/05/2021
<b>D.O.:</b>	<u>DOe MPRJ de 28/05/2021</u>
<b>Publicação:</b>	31/05/2021
<b>Republicação:</b>	-
<b>Vigência:</b>	Não
<b>Alterações:</b>	Tacitamente revogada pela <u>Res. Conj. GPGJ / CGMP nº 44 /2021</u> .
<b>Procedimento Administrativo:</b>	SEI nº 20.22.0001.0010183.2020-79 e 20.22.0001.0017849.2021-92
<b>Área:</b>	Legislação Institucional - Área Administrativa
<b>Tema:</b>	Enfrentamento de Crises
<b>Assunto:</b>	-
<b>Resumo:</b>	Prorroga até 13 de junho de 2021 a vigência da <u>Resolução Conjunta GPGJ / CGMP nº 38 /2021</u> , que disciplina a Etapa de Controle Emergencial do Plano de Retomada das Atividades Presenciais (RAP / MPRJ) e altera prioridades de adoção do Regime Diferenciado de Teletrabalho por membros e servidores, estabelecidas pela <u>Res. Conj. GPGJ / CGMP nº 31 /2020</u> .
<b>Leitura Correlata:</b> ( <a href="#">pesquisar mais</a> )	<u>Res. Conjunta GPGJ/CGMP nº 33 /2020</u> .
<b>Estruturas Correlatas:</b> (ver <a href="#">organograma</a> )	<u>Secretaria-Geral / Centros de Apoio Administrativo Institucional – CRAAI's / Núcleos de Investigação Penal – NIP's / Coordenação-Geral de Atuação Coletiva Especializada - CEGACE</u>
<b>Observações:</b>	-
<b>Revisões:</b>	-